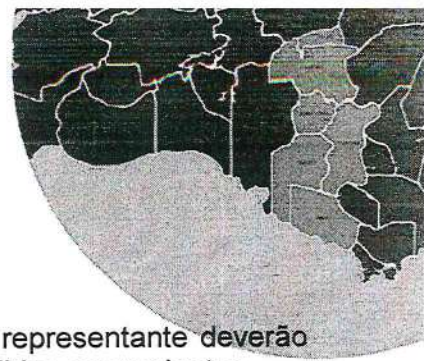




# CPISMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 100  
CPISMJN



- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 6.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consorcio e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos
- 6.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato
- 6.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.9. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Projeto Básico e no termo de contrato e proposta da vencedora.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **7.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original; ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados sequencialmente na ordem do Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

### **7.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

7.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, ou comprovante emitido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte de que atendeu a todos os requisitos para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

#### **7.2.2- Habilitação Jurídica:**

7.2.2.1- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.2.2.2- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou



agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

7.2.2.3- **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

7.2.2.4- **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2.5- **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO** do(s) sócio(s) administrador ou do proprietário, conforme o caso.

### **7.2.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.3.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3.3- Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

7.2.3.4- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.5- Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.3.6- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.3.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.4 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que pretendam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, ressaltando, ainda, que não se enquadram nas disposições constantes do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

7.2.5 - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 7.2.4 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

7.2.6 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

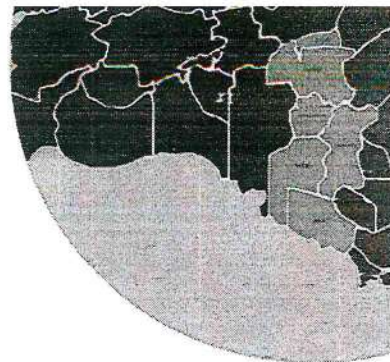
7.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.8 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 102  
CPSMJN



### **7.2.9 - Qualificação Técnica:**

#### **7.2.9.1- CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

o proponente deverá apresentar a título de capacidade técnico operacional os seguintes requisitos:

7.2.9.1.1 - Alvará de Organização Contábil de Sociedade ou equivalente, acompanhado da devida certidão de regularidade cadastral da licitante junto entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade – CRC e Conselho Regional de Administração-CRA).

7.2.9.1.2 - A comprovação de aptidão da licitante será feita através de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado a contento, devidamente registrado/averbado pela entidade competente, serviços compatíveis ou similares com:

7.2.9.1.3 - Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior (Acórdão 1 .21 412013-TCU).

7.2.9.1.4 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação através de declaração da licitante com indicação explícita da equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, composta de no mínimo, os seguintes profissionais:

7.2.9.1.5 - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.

7.2.9.1.6 - Indicação de pessoal disponível para o apoio a prestação dos serviços (estagiários e auxiliares), mediante a apresentação de listagem específica, com nome e CPF.

#### **7.2.9.2 – CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – LOTE CONTABILIDADE:**

7.2.9.2.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado a contento, devidamente registrado/averbado pela entidade competente, Conselho Regional de Contabilidade-CRC-CE, serviços compatíveis ou similares com Elaboração de balancetes nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, Transmissão on-line (via rede mundial de computadores) das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado ou dos Municípios, nos termos da norma vigente, Elaboração de balanço geral e transmissão on-line ao Tribunal de Contas respectivo, Assessoria e Consultoria na elaboração dos relatórios fiscais de RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentaria) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal), Justificativo técnico contábil (LRF e Tribunais), Planejamento da execução orçamentaria e financeira, devidamente registrada pela entidade profissional competente, CRC - Conselho Regional de Contabilidade e/ou CRA - Conselho Regional de Administração.

#### **7.2.9.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL**

7.2.9.2.2.1 - 02 (Dois) profissionais de nível superior na área de contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.2.9.2.2.2 - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro junto ao Conselho CRC- Conselho regional de Contabilidade e dos profissionais (responsáveis técnicos) que irão compor a equipe técnica.

#### **7.2.9.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – LOTE CONTROLE INTERNO**



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 103  
CPSMJN



**7.2.9.3.1** - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado a contento, devidamente registrado pela entidade competente, Conselho Regional de Contabilidade-CRC-CE e/ou Conselho Competente, serviços compatíveis ou similares com Analisar processos, rotinas, organização do trabalho e controles operacionais, visando identificar oportunidades para melhorar a produtividade e eficiência do trabalho, através de sugestões e orientação às diversas áreas da instituição, Acompanhamento em conjunto com o setor responsável, as atividades de processamento de dados em sistema de controle de combustível, por veículo, consumo e quilometragem e emissão de relatórios, Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle patrimonial, inclusive quanto à existência e localização física dos bens, orientação e acompanhamento quanto a elaboração de inventário físico-anual de bens móveis e imóveis, lançamentos das entradas de bens patrimoniais adquiridos, tombamento dos bens patrimoniais através de plaquetas numeradas, lançamentos de depreciação e baixa de bens patrimoniais e atualização do livro de registro patrimonial, Assessorar o órgão competente a organizar e operacionalizar o sistema de controle de materiais e mercadorias, bem como os serviços em andamento e os demais necessários ao perfeito atendimento das normas do TCE/CE. Avaliação e execução dos programas de gestão e orçamento com emissão de relatórios.

#### **7.2.9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL**

**7.2.9.4.1** - 01 (Um) profissionais de nível superior na área de contabilidade, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e 01 (um) profissional em Administração, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração - CRA;

**7.2.9.4.2** - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro junto ao respectivos Conselhos CRC e CRA e dos responsáveis técnicos que irão compor a equipe técnica.

#### **7.2.9.5 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL – RECURSOS HUMANOS**

**7.2.9.5.1** - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do assinante, comprovando que o licitante esteja executando ou tenha executado a contento, devidamente registrado/averbado pela entidade competente, Conselho Regional de Contabilidade-CRC-CE e/ou Conselho Competente, serviços compatíveis ou similares com Elaboração e acompanhamento de rotinas da folha de pagamento, geração do (SIM), atualização de cadastros funcional, geração e transmissão das obrigações (GFIP), emissões de guias de encargos sociais s/folha de pagamento, sendo (FGTS, INSS, DARF e CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, Controlar os valores a serem pagos a títulos de vale transporte e vale alimentação (se houver); Acompanhamento dos procedimentos de anotações dos contratos de trabalho dos empregados.

#### **7.2.9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL**

**7.2.9.6.1** - (um) profissional em Administração, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA e um profissional de nível médio.

**7.2.9.6.2** - A licitante deverá apresentar Certidão de Registro junto ao respectivos Conselhos CRC e CRA e dos responsáveis técnicos que irão compor a equipe técnica.

#### **7.2.10- Qualificação Econômico - Financeira:**



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 104  
CPSMJN



4.2.10.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente autenticados pela Junta Comercial ou outro órgão equivalente;

4.2.10.2- Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.2.10.3- Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.2.10.4- Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor estimado da contratação.

## 7.2.11- DECLARAÇÕES:

7.2.11.1- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho;

7.2.11.2- Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

7.2.11.3- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

7.3- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no edital.

## 8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e preenchidas em uma via, datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

8.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

8.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

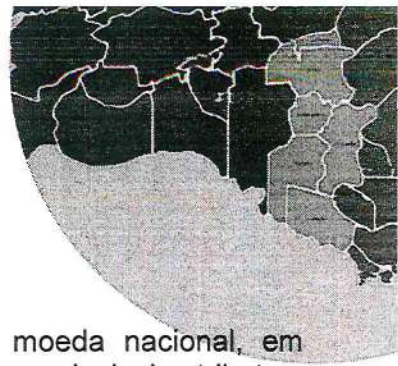
8.2.2- Assinatura do Representante Legal;

8.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 105  
CPSMJN



8.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto licitado.

#### **9. LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1. Os serviços presenciais contratados deverão ser prestados na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da contratada;

9.2. Os serviços não presenciais poderão ser prestados de qualquer lugar, a critério da contratada.

9.3. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a Contratante ressarcirá as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

9.4. Poderá o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, eventualmente, requisitar o deslocamento dos profissionais da contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes.

9.5. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição de ORDEM DE SERVIÇOS pela Administração no local determinado pela Unidade Gestora, e serão executados pelo período de 07 (sete) meses.

#### **10. DA VIGÊNCIA E REAJUSTES DO CONTRATO:**

10.1 - O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - O Contrato poderá ser repactuado, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis e/ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta, ou da última repactuação, visando adequação aos novos preços de mercado e mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

#### **11. PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo consórcio Público de saúde da microrregião de Juazeiro do Norte

11.2 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.3 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**CPSMJN**

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



- 12.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 12.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Contratante.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 13.1 - Executar o objeto do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital e anexos, no Termo Contratual, e na proposta vencedora do certame;
- 13.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 13.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 13.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte;
- 13.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 13.10- A contratada devesse prestar os serviços no horário de 08h00min às 17h00min observados os horários de intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor de segunda a sexta.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 108  
CPSMJN



**14.1.** As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, em suas rubricas orçamentárias.

**15. FISCAL DO CONTRATO:**

15.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Sarah Rachel Correia Pinheiro, Secretária Executiva do CPSMJN, Resolução nº. 13/2021, especialmente designado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**16. VALOR DO INVESTIMENTO:**

16.1. O valor estimado foi calculado tendo-se como base o preço médio obtido através das pesquisas de preços realizadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, correspondendo a R\$ 190.866,66 (cento e noventa mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

**17. ITEM DO OBJETO:**

Itens	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	Serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Contabilidade.	Mês	12	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
2.	Serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos	Mês	12	R\$ 7.333,33	R\$ 87.999,96
3.	Serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno	Mês	12	R\$ 7.433,33	R\$ 89.199,96

BARBALHA/CE, 02 de maio de 2022.

**FRANCISCO SÁMUEL DA SILVA**  
Ordenador(a) de Despesas

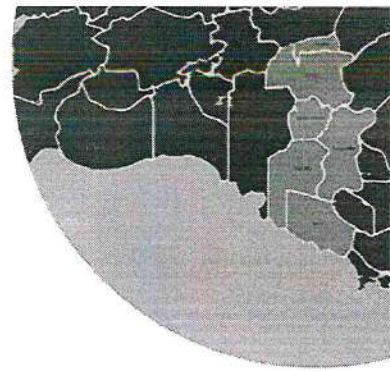
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte





**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 108  
CPSMJN



**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN**

Local e data

À

**Comissão Permanente de Licitações**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTABIL, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da tomada de preços citada, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de 12 (doze) meses, e com validade de 60 (sessenta) dias, conforme abaixo especificado:

Itens	Especificações	Unidade	Quantidade
1.	Serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Contabilidade.	Mês	12
2.	Serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Recursos Humanos	Mês	12
3.	Serviços especializados de assessoria e consultoria na área de Controle Interno	Mês	12

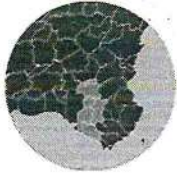
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no edital, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, e ainda que nos preços apresentados já estão considerados, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto licitado.

Atenciosamente,

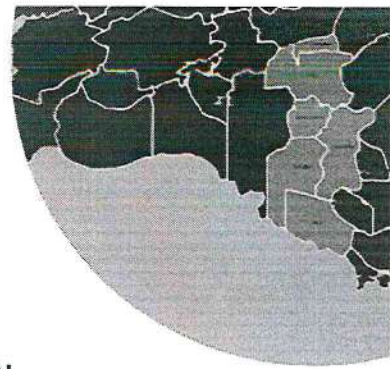
.....  
PROponente - CNPJ

SÓCIO ADMINISTRADOR/TIRULAR/REPRESENTANTE LEGAL - CPF



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 109  
CPSMJN



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN**

À

**Comissão Permanente de Licitações**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN**

**DECLARAÇÃO I**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

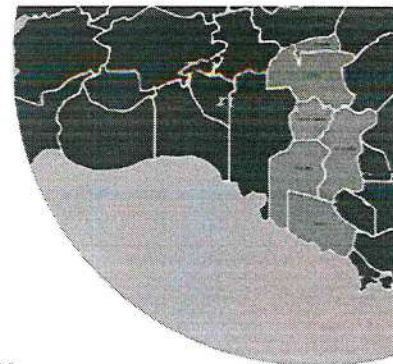
..... (....), ..... de ..... 2021.

.....  
PROPONENTE - CNPJ  
SÓCIO ADMINISTRADOR/TIRULAR/REPRESENTANTE LEGAL - CPF



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 110  
CPSMJN



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN**

À

**Comissão Permanente de Licitações**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte**  
**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN**

**DECLARAÇÃO II**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (....), ..... de ..... 2021.

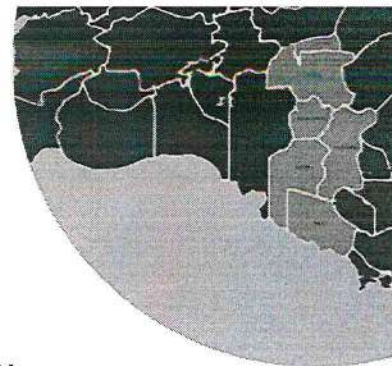
.....  
PROPONENTE - CNPJ

SÓCIO ADMINISTRADOR/TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL - CPF



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 111  
CPSM.IN



**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN**

À

**Comissão Permanente de Licitações**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN**

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (....), ..... de ..... 2021.

.....  
PROPONENTE - CNPJ

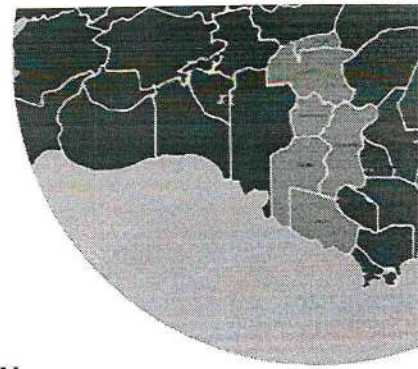
SÓCIO ADMINISTRADOR/TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL - CPF



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 110  
CPSMJN



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN

À

**Comissão Permanente de Licitações**

**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte**

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN**

### DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, ser **MICRO EMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como de inexistência de fatos supervenientes nesta situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (....), ..... de ..... 2021.

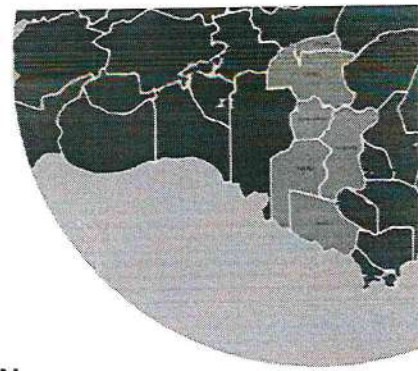
.....  
PROPONENTE - CNPJ  
SÓCIO ADMINISTRADOR/TIRULAR/REPRESENTANTE LEGAL - CPF



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 113  
CPSMJN



## ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <<< NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, na sessão pública da TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.26.01 CPSMJN, podendo o(a) mesmo(a), assinar declarações, propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo OUTORGADO.

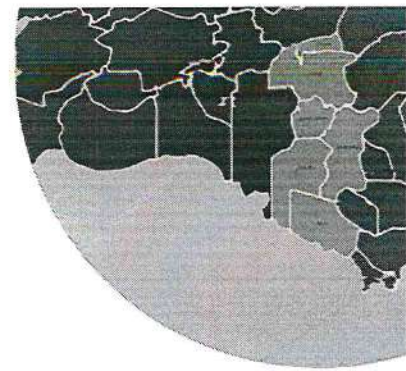
..... (....), ..... de ..... 2021.

.....  
PROPONENTE - CNPJ  
SÓCIO ADMINISTRADOR/TITULAR - CPF



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 134  
CPSMJN



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.29.01 CPSMJN**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Leão Sampaio, s/n (Policlínica João Pereira dos Santos) Rodovia Juazeiro/Barbalha/CE, CEP: 63.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.436.747.0001-03, neste ato representado pelo(a) ordenador(a) de despesas, \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços Nº 2022.04.29.01 CPSMJN, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e ainda na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA CONTABIL, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**, conforme Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 115  
CPSMJN



- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1- Executar o objeto do Contrato pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital e anexos, no Termo Contratual, e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 5.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE;
- 5.9- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 5.10- A contratada devesse prestar os serviços no horário de 08h00min às 17h00min observados os horários de intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor de segunda a sexta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

- 6.1- Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela contratante.





**CPSMJN**

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 126  
CPSMJN



6.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO - Anexo I do Edital, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo consórcio Público de saúde da microrregião de Juazeiro do Norte

9.2 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.3 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, sob a dotação orçamentária 0101.1012200012.001 – Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio Público de Saúde – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

11.2- Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.3- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da entrega do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FOLHA Nº 117  
CPSMJN



os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

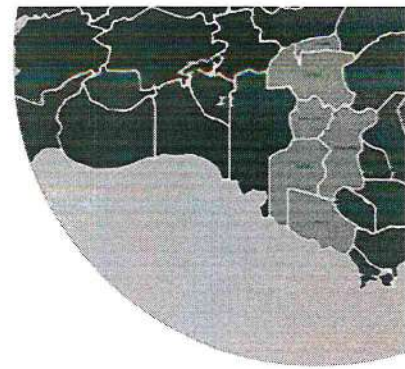
14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Nº 008/2021  
CPSMJN



**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de BARBALHA/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

BARBALHA/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF